



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Legislativo Municipal o anexo projeto de Lei Ordinária nº 010/2023, que visa autorização para desafetação de terrenos públicos localizados no Balneário Porto Figueira, passando de bens públicos afetados para bens dominicais, ou seja, declarando-os bens sem nenhuma destinação pública e passíveis de alienação, possibilitando assim autorização de venda através do procedimento licitatório Leilão, nos termos e requisitos do art. 76 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, além de contribuir para a geração de receita pública, possibilitando a realização melhorias na infraestrutura da sede do Município e no próprio Porto Figueira, irá indiretamente contribuir para geração de emprego e renda na região, alavancando ao turismo regional.

Assim, na esperança de que o referido projeto de lei terá o apoio unânime dos ilustres vereadores que compõem esse legislativo municipal, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nosso protestos de estima e apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ**, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2023.

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2023**

De 29.03.2023

**SÚMULA:** dispõe sobre autorização para desafetação e alienação onerosa de imóveis públicos localizados no Balneário de Porto Figueira, e dá outras providências.

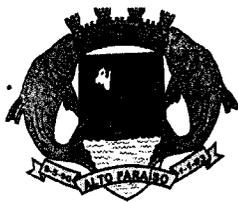
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Ficam desafetadas da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para bens dominicais disponíveis do Município as seguintes áreas incorporadas ao patrimônio público municipal:

I – **Lote 01, Quadra 05**, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 355,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: Ao **NOROESTE**: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 25,00 metros. Ao **NORDESTE**: limita com cruzamento da Rua Nicanor dos Santos Silva com a Rua Piracanjuva a distância de 7,00 metros. Ao **LESTE**: limita com a Rua Piracanjuva a distância de 23,00 metros e ao **SUDOESTE**: Confronta com o lote urbano nº 02 a distância de 24,70 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

II - **Lote 12, Quadra 05**, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 142,50m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: Ao **NOROESTE**: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 10,00 metros. Ao **NORDESTE**: confronta com parte do lote nº 11 a distância de 14,00 metros. Ao **SUDESTE**: confronta com o lote urbano nº 13 a distância de 10,00 metros, e ao **SUDOESTE**: confronta com parte do lote urbano nº 14 a distância de 14,50 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

III - **Lote 14, Quadra 05**, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 203,60m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: Ao **NOROESTE**: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 7,50 metros. Ao **NORDESTE**: confronta com os lotes urbanos nº 12 e 13 a distância de 27,00 metros. Ao **SUDESTE**: limita com a Rua Dourados a distância de 7,50 metros e ao **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 15 a distância de 27,30 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

IV - **Lote 21, Quadra 05**, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 456,45m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e seis virgula quarenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao **NOROESTE**: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 15,50 metros. Ao **NORDESTE**: confronta com os lotes urbanos nº 20 e 19 a distância de 29,60 metros. Ao **SUDESTE**: limita com a Rua Dourados a distância de 15,50 metros e ao **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 22 a distância de 29,30 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

V – **Lote nº 01**, subdividido da Praça Ipê, subdividida do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 539,37m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, situado no limite com **Lote nº 02, subdividido da Praça Ipê, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, deste, segue com azimute de 228°39'35" e distância de 10,35 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 11; deste, segue com azimute de 229°50'47" e distância de 32,78 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 12; deste, segue com azimute de 242°35'31" e distância de 0,81 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 13; deste, segue com azimute de 260°55'39" e distância de 0,52 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 14; deste, segue com azimute de 267°14'21" e distância de 0,48 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 15; deste, segue com azimute de 275°41'41" e distância de 0,58 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 16; deste, segue com azimute de 284°05'44" e distância de 0,51 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 17; deste, segue com azimute de 290°51'27" e distância de 0,43 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 18; deste, segue com azimute de 301°05'09" e distância de 0,61 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 19; deste, segue com azimute de 313°24'07" e distância de 0,36 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 20; deste, segue com azimute de 358°53'21" e distância de 25,22 m., confrontando neste trecho com **Rua Jatobá**, até o vértice 21; deste, segue com azimute de 86°23'43" e distância de 37,36 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 02, subdividido da Praça Ipê, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 10; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI – **Lote nº 02**, subdividido da Praça Ipê, subdividida do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 539,38m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com **Rua Jatobá**, deste, segue com azimute de 105°19'12" e distância de 0,77 m., confrontando neste trecho



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 2; deste, segue com azimute de  $117^{\circ}21'32''$  e distância de 17,72 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 3; deste, segue com azimute de  $117^{\circ}51'10''$  e distância de 23,55 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 4; deste, segue com azimute de  $128^{\circ}17'02''$  e distância de 0,78 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 5; deste, segue com azimute de  $145^{\circ}31'15''$  e distância de 0,56 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 6; deste, segue com azimute de  $156^{\circ}07'37''$  e distância de 0,82 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 02**, até o vértice 7; deste, segue com azimute de  $176^{\circ}00'00''$  e distância de 0,86 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 8; deste, segue com azimute de  $205^{\circ}21'58''$  e distância de 0,43 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 9; deste, segue com azimute de  $228^{\circ}39'35''$  e distância de 0,88 m., confrontando neste trecho com **Rua Sem Nome 01**, até o vértice 10; deste, segue com azimute de  $266^{\circ}23'44''$  e distância de 37,36 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 01, subdividido da Praça Ipê, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 21; deste, segue com azimute de  $358^{\circ}53'21''$  e distância de 25,22 m., confrontando neste trecho com **Rua Jatobá**, até o vértice 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII – **Lote nº 01-A**, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 1156,47m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, situado no limite com **LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06**, deste, segue com azimute de  $130^{\circ}50'32''$  e distância de 6,22 m., confrontando neste trecho com **LOTE Nº 08**, até o vértice 10; deste, segue com azimute de  $131^{\circ}34'20''$  e distância de 58,43 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 02-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 11; deste, segue com azimute de  $228^{\circ}31'19''$  e distância de 1,81 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 12; deste, segue com azimute de  $215^{\circ}51'40''$  e distância de 13,77 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 13; deste, segue com azimute de  $305^{\circ}34'08''$  e distância de 3,68 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 15; deste, segue com azimute de  $306^{\circ}16'03''$  e distância de 26,77 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 17; deste, segue com azimute de  $311^{\circ}20'00''$  e distância de 35,60 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 14; deste, segue com azimute de  $41^{\circ}55'19''$  e distância de 18,42 m., confrontando neste trecho com **LOTE Nº 10 E LOTE Nº 09**, até o vértice 9; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VIII - **Lote nº 02-A**, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 1156,47m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, situado no limite com **LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06**, deste, segue com azimute de  $126^{\circ}39'30''$  e distância de 61,37 m., confrontando



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

neste trecho com **Lote nº 03-A**, subdividida do **Lote Rural nº 86-A**, parte do **lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 3; deste, segue com azimute de  $231^{\circ}46'16''$  e distância de 13,27 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 4; deste, segue com azimute de  $228^{\circ}31'19''$  e distância de 5,70 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 6; deste, segue com azimute de  $228^{\circ}31'19''$  e distância de 3,43 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 2; deste, segue com azimute de  $311^{\circ}34'20''$  e distância de 58,43 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 01-A**, subdividida do **Lote Rural nº 86-A**, parte do **lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 1; deste, segue com azimute de  $44^{\circ}05'05''$  e distância de 16,88 m., confrontando neste trecho com **LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06**, até o vértice 5; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IX – **Lote nº 06-A**, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 1422,53m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com **Lote nº A-05, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, deste, segue com azimute de  $120^{\circ}54'22''$  e distância de 72,12 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 07-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 2; deste, segue com azimute de  $180^{\circ}27'23''$  e distância de 20,71 m., confrontando neste trecho com **RUA JATOBÁ**, até o vértice 3; deste, segue com azimute de  $297^{\circ}20'29''$  e distância de 22,84 m., confrontando neste trecho com **RUA SEM NOME Nº 03**, até o vértice 4; deste, segue com azimute de  $302^{\circ}39'27''$  e distância de 12,53 m., confrontando neste trecho com **RUA SEM NOME Nº 03**, até o vértice 5; deste, segue com azimute de  $296^{\circ}34'49''$  e distância de 11,73 m., confrontando neste trecho com **RUA SEM NOME Nº 03**, até o vértice 6; deste, segue com azimute de  $302^{\circ}51'42''$  e distância de 10,48 m., confrontando neste trecho com **RUA SEM NOME Nº 03**, até o vértice 7; deste, segue com azimute de  $304^{\circ}20'00''$  e distância de 14,95 m., confrontando neste trecho com **RUA SEM NOME Nº 03**, até o vértice 8; deste, segue com azimute de  $339^{\circ}02'18''$  e distância de 10,89 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 9; deste, segue com azimute de  $22^{\circ}56'39''$  e distância de 11,92 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

X – **Lote nº 07-A**, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê – Estado do Paraná, com área de 1422,53m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, situado no limite com **RUA PIAPARA**, deste, segue com azimute de  $124^{\circ}19'15''$  e distância de 30,18 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 7; deste, segue com azimute de  $122^{\circ}53'54''$  e



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

distância de 21,13 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 3; deste, segue com azimute de  $180^{\circ}27'23''$  e distância de 25,12 m., confrontando neste trecho com **RUA JATOBÁ**, até o vértice 4; deste, segue com azimute de  $300^{\circ}54'22''$  e distância de 72,12 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 06-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 5; deste, segue com azimute de  $22^{\circ}56'39''$  e distância de 1,01 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 6; deste, segue com azimute de  $20^{\circ}48'24''$  e distância de 2,25 m., confrontando neste trecho com **Lote nº 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado**, até o vértice 1; deste, segue com azimute de  $53^{\circ}23'06''$  e distância de 22,70 m., confrontando neste trecho com **RUA PIAPARA**, até o vértice 2; ponto inicial da descrição deste perímetro.

XI – **Data nº 01, da Quadra nº 01**, do loteamento denominado **CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA**, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 766,50m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: “Alinha-se de frente com a Av. Mato Grosso, numa distância de 37,00 metros no rumo  $NO\ 52^{\circ}44'$ , de um lado confronta com a data nº 02 numa distância de 15,00 metros no rumo NS, do outro lado com a Rua Figueira numa distância de 37,00 metros, no rumo NS, e nos fundos divisa com a data nº 23 numa distância de 30,00 metros, no sentido WE”.

XII - **Data nº 22, da Quadra nº 01**, do loteamento denominado **CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA**, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 360,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: “Alinha-se de frente com a Rua Figueira, numa distância de 12,00 metros no rumo NS, de outro lado confronta com a data nº 21 numa distância de 30,00 metros, no rumo WE, do outro lado confronta com a data nº 23 numa distância de 30,00 metros no rumo WE e nos fundos confronta com a data nº 2 numa distância de 12,00 metros no rumo NS”.

XIII - **Data nº 23, da Quadra nº 01**, do loteamento denominado **CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA**, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 360,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: “Alinha-se de frente com a Rua Figueira, numa distância de 12,00 metros no rumo NS, de outro lado confronta com a data nº 22 numa distância de 30,00 metros, no rumo WE, do outro lado confronta com a data nº 01 numa distância de 30,00 metros no rumo WE e nos fundos confronta com a data nº 2 numa distância de 12,00 metros no rumo NS”.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas descritas e caracterizadas no Art. 1ª, através do procedimento licitatório Leilão, nos termos e requisitos do art. 76 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

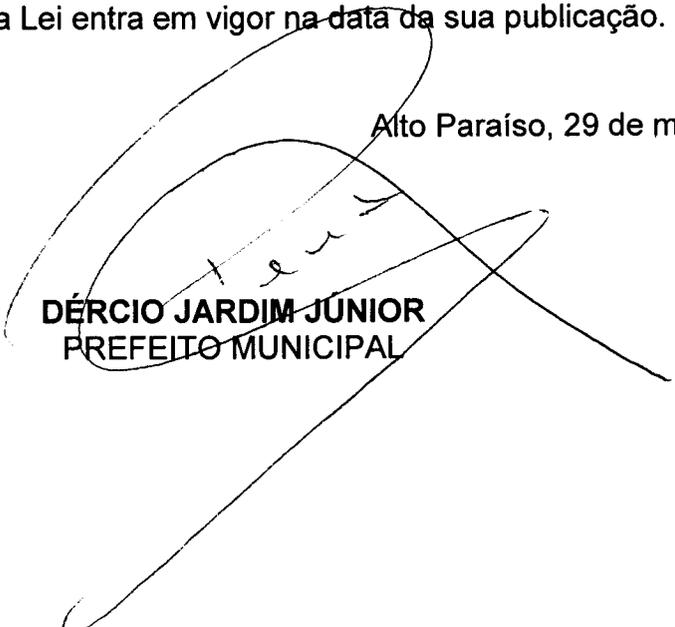
**Art. 3º.** Os valores das avaliações deverão ser aferidas por Comissão competente para tanto, devendo ser atualizados monetariamente até a lavratura das respectivas escrituras de alienação, utilizando-se o Índice do IPCA.

**Art. 4º** As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura a ser lavrada perante o cartório competente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários serão encargos do adquirente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de março de 2023.

  
**DÉRCIO JARDIM JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**